

À ATERRA ENERGIA E ENGENHARIA LTDA,

REF.: CONCORRÊNCIA N°. 05/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE DA UOP SESC ESTAÇÃO 504 SUL. ENDEREÇO DA UNIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SESC ESTAÇÃO 504 SUL.

Em atenção à solicitação apresentada pela empresa **ATERRA ENERGIA E ENGENHARIA LTDA**, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei nº 8.666/93, mas especificamente à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Segundo, o pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 26/10/2020, às 16h50, segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital. Dessa forma, após consulta à área técnica, passamos aos esclarecimentos:

Questionamento 1) No item 8.1.2, alínea c) diz: comprovação de que possui, por meio de vínculo com pessoa física ou jurídica, há mais de 30 (trinta) dias que antecedem a data de abertura da licitação, profissional(ais) habilitado(s) nas áreas de engenharia civil e agronomia, que deverá(ão) assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, detentor(es) de qualificação técnico profissional para a atividade objeto da contratação, demonstrada por meio da apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, tendo como maior relevância e valor significativo a execução de serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, com área total construída mínima de 1.500 m², compreendendo demolição e remoção; fundação; superestrutura; pavimentação; cobertura; pisos; paredes; revestimentos; esquadrias; paisagismo; pintura; fachada em brise; jardim vertical; instalações e equipamentos de acessibilidade; cozinha industrial; instalações elétricas;





exaustão; instalações hidrossanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações de gás liquefeito de petróleo- GLP; e louças e metais sanitários. Essa soma mínima de 1.500m² pode ser em mais de uma CAT (Certidão de Acervo Técnico)?

Resposta: As empresas licitantes, para atendimento à comprovação exigida na alínea c) do item 8.1.2 do Edital, poderão apresentar mais de uma Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida(s) pelo CREA, acompanhada(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de execução em nome do profissional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente autenticado(s) pelo CREA por meio de anotação expressa que vincule o atestado ao acervo, tendo como maior relevância e valor significativo a execução de serviços de construção ou reforma de edificações comerciais ou de serviços, cuja soma das áreas construídas seja igual ou superior a 1.500 m², desde que cada um dos atestados apresentados compreenda as atividades descritas na citada alínea, quais sejam demolição e remoção; fundação; superestrutura; pavimentação; cobertura; pisos; paredes; revestimentos; esquadrias; paisagismo; pintura; fachada em brise; jardim vertical; instalações e equipamentos de acessibilidade; cozinha industrial; instalações elétricas; exaustão; instalações hidrossanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações de gás liquefeito de petróleo – GLP; e louças e metais sanitários.

Questionamento 2) No item 8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira, alínea b) diz: capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a R\$ 249.323,12 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos). Este capital mínimo (R\$249.323,12) será exigido de todas as empresas, mesmo aquelas que provem sua saúde financeira através do seu último Balanço Anual e dos seus índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1(um)?

Resposta: Todas as empresas licitantes, para atendimento à comprovação exigida na alínea b) do item 8.1.3 do Edital, deverão apresentar prova de possuírem capital social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido de valor igual ou superior a R\$ 249.323,12 (duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e doze centavos).

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja, dia **04/11/2020**, às 9h.


Jean Alves Colares
Comissão Permanente de Licitação
Sesc-AR/DF